



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 13/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.011527/2025-34

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva de Assistente Pedagógico para atuar nos Cursos de Graduação, na modalidade educação a distância, que acontecerá no **período de 8 a 22 de maio de 2025**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024); Instrução Normativa CAPES GAB nº 1 (01/10/2024).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção para Assistente Pedagógico para atuar nos Cursos de Graduação, na modalidade educação a distância, será regida por este Edital e coordenada pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), com a participação dos Departamentos específicos dos Cursos em EAD da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

1.2. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores dos departamentos dos Cursos ou por colaboradores da própria STED, os quais farão a análise documental com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato de acordo com a documentação por ele juntada, como estabelecido no Anexo II deste Edital;

1.3. Podem participar do seletivo os profissionais que cumpram os requisitos básicos presentes no **item 3** deste Edital;

1.4 Os candidatos selecionados atuarão em atividades relacionadas à função de Assistente Pedagógico, conforme descrição das atribuições no **item 4** deste Edital;

1.5 Os períodos de atuação presencial do Assistente Pedagógico na STED, serão definidos de acordo com as necessidades específicas dos Cursos, podendo incluir os sábados;

1.6 As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo V) deste Edital;

1.7. O candidato inscrito para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo declara-se, desde o ato de inscrição, ciente, ainda que tacitamente, de todas as normas presentes neste Edital e também igualmente àquelas que o fundamentam, certificando-se de ter atendido a todos os requisitos exigidos por este instrumento. Caso contrário, poderá vir a ser, peremptoriamente, eliminado deste processo de seleção;

1.8. O(s) incentivo(s) de bolsa(s) a ser(em) percebido(s) pelo Assistente Pedagógico, oferecidos pela UAB via CAPES, não constituem vínculo trabalhistico ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos;

1.9. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitida, em regulamentação própria, a sua percepção acumulada;

1.10. O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação de Curso, Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo, tendo em vista ao melhor aproveitamento e andamento dos Cursos ofertados na modalidade EaD;

1.1.1. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para fins de composição de cadastro de reserva pelo período de vigência estabelecido neste Edital;

1.1.2 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti;

1.1.3 Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos;

1.1.4. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Superintendência de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeva restada deserta, desde que observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

**2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para o início do período de Inscrições (Abertura do Certame) dos candidatos, conf. art. 164, *caput*, da Lei n.º14.133/2021, sob pena de decadência, ou seja, até o dia **4 de maio de 2025, às 23h59min**;

2.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente à Abertura do Certame, eventuais falhas ou imperfeições;

2.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço [dted@ufma.br](mailto:dted@ufma.br), cuja decisão será publicada no site da DTED na internet <https://portalpadrao.ufma.br/dted> até o dia útil imediatamente anterior ao Período de Início das Inscrições dos Candidatos (Abertura do Certame), ou seja, até o dia **7 de maio de 2025**, pois de interesse de todos os candidatos.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1 Possuir formação em nível superior e experiência profissional conforme descrito no Anexo I do Edital;

3.2 Residir nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar ou Raposa - MA;

3.3 Ter acesso à Internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas; Ter noções do sistema operacional Windows; Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações; Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome);

3.4 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Assistente Pedagógico presencialmente.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

4.1 Integrar e assessorar as Coordenações dos Cursos e divisão pedagógica;

4.2 Participar de formação e/ou capacitação, específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;

4.3 Auxiliar nas atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos;

4.4 Atender as solicitações referentes às situações pedagógicas dos cursos;

4.5 Reunir-se constantemente com as coordenações de cursos e divisão pedagógica para o alinhamento e acompanhamento de atividades solicitadas;

4.6 Comunicar-se com equipe dos cursos e da STED, incluindo coordenador de curso, coordenador de tutoria, tutor, secretários e demais atores;

4.7 Apresentar relatório de atividades realizadas;

4.8 Trabalhar durante a vigência do contrato, perfazendo 20 horas semanais de acordo com a demanda dos cursos - inclusive presencialmente.

### **5. DA BOLSA DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

5.1 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para o Cargo de Assistente Pedagógico, conforme Portaria n.º 309/2024 CAPES;

5.2 Atribuições do Assistente Pedagógico estão descritas no **item 4** deste Edital;

5.3 Ao compor a equipe do Curso, o Assistente Pedagógico será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente pela CAPES, mediante depósito em conta corrente bancária do beneficiário;

5.4 A bolsa será paga uma cota por mês de acordo com a execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB e Termo de Aceite da STED/UFMA;

5.5 O Assistente Pedagógico poderá receber até, no máximo, 6 bolsas por semestre.

### **6. DO DESLIGAMENTO**

6.1 O Assistente Pedagógico poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado, observado, sempre, o devido processo legal:

a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

b) Desempenho insatisfatório, com prejuízo no andamento do Curso;

c) Desrespeito com coordenador de curso, secretários, pedagogos, administradores AVA, coordenadores de tutoria, tutores, alunos e demais colaboradores da STED/UFMA;

d) Por interesse do próprio Assistente a Docência, desde que seja comunicado à coordenação de curso com antecedência mínima de 15 dias;

e) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso e Termo de Aceite;

### **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no **período de 8 de maio a 22 de maio de 2025 até às 23h59min**, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os

procedimentos especificados a seguir;

7.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

7.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério da Economia;

7.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;

b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.3.2 deste Edital.

7.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

7.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

7.6. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

7.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

7.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

7.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

7.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

a) Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) de acordo com área estabelecida no anexo I;

b) Diploma de pós graduação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) de acordo com o estabelecida no anexo I;

c) Comprovante de residência atualizado no Município de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar ou Raposa - MA (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar - comprovando o vínculo com este - ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel).

d) Declaração de experiência conforme descrito no anexo I;

e) Documento de identidade com CPF;

f) Caso concorra às vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (item 1.1.2), termo de autodeclaração devidamente assinado e datado, conforme modelo anexo III.

7.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

7.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;

7.10 O candidato deve optar por uma categoria para se candidatar;

7.11 Não será aceita inscrição de mais de uma ficha por candidato

7.12 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, consequentemente, ilegíveis ou inacessíveis;

7.13 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia **29 de maio de 2025**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;

7.14 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias **30 de maio e 3 de junho de 2025**, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;

7.15 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;

7.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;

7.17 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

7.18 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

7.19 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à STED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

## **8. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE**

8.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;

8.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital:

a) O candidato que comprovar titulação de Mestre ou Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;

b) A Especialização comprovada poderá acumular até duas formações;

c) Os diplomas expedidos por Universidades estrangeiras somente pontuarão, quando concluídos e revalidados por Universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei nº.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitados os Acordos Internacionais de Reciprocidade ou Equiparação.

8.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo II serão desconsiderados;

8.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

8.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b) maior tempo de experiência comprovada com EAD, observada a partir dos documentos juntados pelo candidato para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

c) maior tempo de experiência comprovada no Magistério Superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016), comprovada nos documentos juntados para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

8.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da STED.

8.7 O candidato deve verificar se todos seus documentos foram carregados corretamente na sua ficha de inscrição antes do período de avaliação.

## **9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia **6 de junho de 2025**;

9.2 No Resultado Final será divulgada uma listagem de aprovados contendo: nome do candidato, ordem de classificação e pontuação atribuída pela Comissão.

9.3 O Resultado final também identificará a ampla concorrência e as pessoas autodeclaradas negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti em cada lista divulgada.

9.4 A convocação seguirá a distribuição com 25% das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

9.5 Os candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa, no ato da convocação, terão entrevista

marcada com a banca de heteroidentificação, médica ou demais bancas específicas para comprovarem a condição de negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti de acordo com as orientações descritas no anexo IV;

9.6. Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade dos Cursos, serão convocados pela Coordenação de Curso, **via SEI (sistema eletrônico de informação)**, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de sigilo e confiabilidade, assinatura de termo de voz e imagem, assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da DTED contendo previsão de disponibilidade para a gravação de vídeoaulas, além de outras disposições afins;

9.7. O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;

9.8 O candidato convocado que não se apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado, observada, rigorosamente, em todos os casos, a ordem de classificação;

9.9 Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

- a) Não possam cumprir carga horária de atividades na Sede da STED/UFMA ou local acordado com o curso;
- b) Tenham histórico negativo de atuação como colaborador nos programas geridos pela STED nos cursos de graduação ou pós-graduação realizados em EaD na UFMA;
- c) Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- d) Tenham dado causa à sua desvinculação nos programas geridos pela STED nos últimos 12 meses, anteriores a convocação.
- e) Caso tenha optado por umas das vagas da política afirmativa, deixar de apresentar ou não ter documentação comprobatória aceito.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Tecnologias na Educação - STED/UFMA, no site <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

10.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

10.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: [dted@ufma.br](mailto:dted@ufma.br) ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da STED são os responsáveis por responderem aos e-mails;

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da STED e a Coordenação Geral UAB;

10.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

10.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

## **11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

- a) ANEXO I** - Funções do Assistente Pedagógico e formação exigida;
- b) ANEXO II** - Quadro de titulação e pontuação para seleção
- c) ANEXO III** - Termo de autodeclaração;
- d) ANEXO IV** - Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa;
- e) ANEXO V**- Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 29 de abril de 2025.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Patrícia Maria Abreu Machado  
Superintendente da STED/UFMA

## ANEXO I - FUNÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO EXIGIDA

<b>FUNÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO</b>	<b>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES</b>	<b>REQUISITO BÁSICO</b>	<b>COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO</b>
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO - ÁREA ADMINISTRATIVA</b>	<p>Apoiar a gestão e o funcionamento eficiente da organização, dar suporte administrativo na organização de arquivos, atender e direcionar solicitações, planejar e organizar reuniões, conferências e eventos, gerenciar calendários e agendas dos membros da equipe, redigir, revisar e distribuir documentos, relatórios e apresentações.</p> <p>Auxiliar na manutenção de registros, processos formativos e de seleção.</p>	Graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 6 meses como secretário ou auxiliar administrativo	Experiência profissional como secretário ou auxiliar administrativo
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO DESIGNER INSTRUCIONAL</b>	<p>Criar experiências de aprendizado relevantes, que atendam aos objetivos de ensino e aprendizagem e que sejam adaptadas ao público-alvo. Criar e revisar materiais didáticos em diferentes formatos (texto, vídeo, infográficos, animações, podcasts, etc.). Auxiliar na produção de objetos de aprendizagem e recursos educacionais abertos (REA).</p>	Graduação em qualquer área do conhecimento com experiência na área - mínima de 1 ano	Experiência profissional como Designer Instrucional.
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO - DESIGNER GRÁFICO</b>	<p>Criação de identidade visual para cursos EAD, composição de imagens, livros impressos e digitais, para cursos e mídias sociais. Desejável experiência com softwares de design, como Adobe Photoshop, Illustrator, entre outros.</p>	Graduação em design gráfico, ou suas habilitações, com experiência mínima de 6 meses na área	Experiência em design gráfico

<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO - COMUNICÓLOGO</b>	Criação e implementação de estratégias de comunicação que promovam a interação e o engajamento entre professores, tutores, coordenadores, secretaria, alunos e a instituição de ensino. Gerenciar a comunicação interna e externa da instituição e as mídias sociais.	Graduação em comunicação, jornalismo, rádio-TV ou relações públicas, com experiência na área de Comunicação, mínima de 6 meses.	Experiência profissional na área de Comunicação.
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO TÉCNICO - EM AUDIOVISUAL</b>	Produção e edição de conteúdos educacionais multimídia. Operar equipamentos de áudio e vídeo, gravar aulas, palestras e outros materiais educacionais. Editar e finalizar conteúdos educacionais. Criação de animações, infográficos e outros recursos visuais que facilitam a compreensão do conteúdo educacional.	Graduação em uma das seguintes áreas: Produção Audiovisual ou Rádio e TV ou Cinema ou; Artes Visuais ou; Design Gráfico com experiência mínima de 6 meses na área.	Experiência em produção audiovisual
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO - REVISOR DE PORTUGUÊS</b>	Revisar textos para mídias sociais, recursos educacionais e cursos	Graduação em Letras ou Jornalismo, com experiência mínima de 1 ano.	Experiência como revisor de texto ou tradutor juramentado.
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO - BIBLIOTECÁRIO</b>	Catalogação de arquivos, normalização de recursos educacionais, elaboração de ficha técnica de materiais produzidos.	Graduação em Biblioteconomia, com experiência mínima de 6 meses	Experiência como bibliotecário.
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO - SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DISCENTE</b>	Acompanhar acesso de estudantes na plataforma de ensino; Monitorar o desempenho acadêmico dos discentes, identificando dificuldades e propondo estratégias de apoio; Estabelecer e manter contato individualizado com os estudantes, visando à permanência e ao êxito acadêmico; Colaborar com a equipe pedagógica e administrativa para garantir o bom andamento das	Graduação em qualquer área do conhecimento e Experiência comprovada em tutoria ou coordenação de tutoria de cursos na modalidade a distância.	Experiência relacionada à tutoria, monitoramento ou coordenação de tutoria em cursos EAD.

	atividades educacionais.			
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO ADMINISTRADOR AVA</b>	<p>Implantar disciplinas no AVA. Abrir e fechar turmas, dar suporte técnico aos professores, tutores, coordenadores e alunos através da central de atendimento.</p> <p>Atualizar o conteúdo do curso quando solicitado, monitorar o desempenho do sistema, e resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir. Colaborar na criação e organização de materiais didáticos digitais, fornecer treinamento e suporte aos usuários do AVA.</p>	<p>Graduação em áreas afins à Tecnologia da Informação, tais como: Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão de Telecomunicações; Jogos Digitais; Redes de Computadores; Redes de Telecomunicações; Segurança da Informação; Sistemas de Telecomunicações; Sistemas para Internet; Telemática.</p>	Experiência relacionada ao uso de Moodle	
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO SUPERVISOR PRODUÇÃO</b>	- <b>DE</b>	Acompanhar produção de recursos educacionais para os cursos, monitorar atividades de planejamento pedagógico, supervisionar pedagogas, construir cronogramas de atividades.	Graduação em administração ou engenharia da produção ou tecnólogo em gestão da qualidade com experiência em gestão de processos de trabalho (mínimo de 6 meses)	Experiência em gestão de processos ou mapeamento de processos
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO ANALISTA DADOS JÚNIOR</b>	- <b>DE</b>	Auxiliar na criação e manutenção de dashboards no Power BI. Conectar fontes de dados e realizar análises básicas. Trabalhar sob orientação de analistas ou líderes mais experientes. Apoiar a equipe na coleta e organização de dados.	Graduação em computação ou análise de sistemas ou engenharia da computação, com experiência em uso de PowerBi	Experiência em análise de dados na ferramenta powerbi, comprovadas.
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>	-	Desenvolver sistemas e dashboards interativos e personalizados para diferentes áreas da superintendência. Realizar modelagem de dados e otimizar processos. Garantir a qualidade, integridade e consistência dos dados utilizados. Automatizar processos e análises	<p>Graduação em computação ou análise de sistemas ou engenharia da computação, com experiência mínima de 1 ano como desenvolvedor para instituições de ensino superior</p> <p><b>Competências Técnicas:</b> Profissional com sólida experiência em <b>PHP (7+)</b>, incluindo orientação a objetos e frameworks como <b>Laravel ou Symfony</b>. Domina <b>JavaScript</b>.</p>	Experiências com as seguintes tecnologias: <b>Competências Técnicas:</b> Profissional com sólida experiência em <b>PHP (7+)</b> , incluindo orientação a objetos e frameworks como <b>Laravel ou Symfony</b> . Domina <b>JavaScript</b> .

	<p>repetitivas para otimizar o fluxo de trabalho. Suportar decisões estratégicas por meio de análises detalhadas e baseadas em dados.</p>	<p><b>moderno (ES6+), TypeScript e o framework Vue.js com Composition API e Pinia.</b> Ter bons conhecimentos em <b>MySQL, HTML5/CSS3, Git, REST APIs</b> e práticas de <b>segurança web</b>. Possui noções de <b>Docker</b> como diferencial.</p>	
<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO - SUPERVISOR EAD</b>	<p>Assessorar a Coordenação UAB, Coordenação Pedagógica e Coordenadores de Tutores atendendo às suas demandas e oferecendo-lhe apoio direto. Acompanhar as atividades dos Coordenadores de Tutores. Realizar reuniões periódicas com os Coordenadores de Tutores, tendo em vista a gestão de todas as atividades dos tutores.</p>	<p>Graduação em Administração, pós graduação strictu senso em educação e experiência no sistema UAB em cargos de coordenador de tutoria, professor ou coordenador de curso - mínimo de 1 ano</p>	<p>Experiência como coordenador de tutores e/ou experiência no acompanhamento de coordenadores de tutores e/ou articulação técnico pedagógica.</p>

## ANEXO II - QUADRO DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

CURSOS	PONTOS	MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
<b>DOCUMENTAÇÃO REQUISITO BÁSICO</b>	Não pontua		
Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ( <b>frente e verso</b> );	Não pontua		
Diploma de pós graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ( <b>frente e verso</b> );	Não pontua		
Comprovante de residência	Não pontua		
Declaração de experiência conforme descrito no anexo I	Não pontua		
Documento de identidade com CPF;	Não pontua		
<b>1. FORMAÇÃO ACADÉMICA</b>		<b>9</b>	
1.1 Doutorado	6	6	
1.2 Mestrado	4	4	
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)	1,5	3	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>17</b>	
2.1 Experiência profissional na área em que concorre descrito no anexo I (em instituições de ensino superior para cursos EAD)	5 anos ou mais: 8 pontos 3 a 4 anos: 6 pontos 1 a 2 anos: 4 pontos Menos de 1 ano: 2 pontos	8	Contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou Declaração da instituição de trabalho contendo a descrição da função , nome do candidato e tempo de atuação
2.2 Experiência profissional na área em que concorre descrito no anexo I (em instituições de ensino superior em outras modalidades)	5 anos ou mais: 5 pontos 3 a 4 anos: 3 pontos 1 a 2 anos: 2 pontos Menos de 1 ano: 1 ponto	5	
2.3 Experiência profissional na área em que concorre descrito no anexo I (em instituições públicas, privadas, terceiro setor ou startups)	5 anos ou mais: 4 pontos 3 a 4 anos: 3 pontos 1 a 2 anos: 2 ponto Menos de 1 ano: 1	4	

<b>TOTAL</b>	pontos	<b>26</b>	
--------------	--------	-----------	--

### **ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato),  
 \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o)  
 \_\_\_\_\_, telefone  
 \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO ser

pessoa:

- ( ) negra
- ( ) parda
- ( ) indígena
- ( ) com deficiência
- ( ) transgênero
- ( ) travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFMA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura:

## **ANEXO IV - Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa**

Política de Ações Afirmativas destina-se ao e/ou permanência dos seguintes grupos de pessoas:

**Pessoas com deficiência (PcD):** aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas

no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no

art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e demais normativas pertinentes em vigor, **em âmbito federal**. Pessoas com deficiência (PcD):

**I) Deficiência** - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

**II) Deficiência permanente** - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

**III) Incapacidade** - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

**IV) Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparemia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

**V) Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhetos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

**VI) Deficiência visual** -

- a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou
- d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

**VII) Deficiência sensorial do tipo visual** - visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

**VIII) Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

**IX) Transtorno do espectro autista -TEA.** (Lei nº 12.764/2012).

**X) Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei, Decreto nº 6.949/2009;

**Pessoas negras** (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

**Pessoas indígenas:** aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

**Pessoas quilombolas:** aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

**Pessoas trans:** aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento,

reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero.

O candidato que se identificar com uma das políticas afirmativas, pode escolher concorrer às vagas reservadas ou na ampla concorrência, não sendo possível alteração após a homologação das inscrições.

De acordo com a identificação, o candidato deve anexar documentação específica, via SEI, como solicitado:

#### **Pessoas negras:**

- a) Autodeclaração racial de acordo com o modelo 1 deste edital;
- b) Arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes), com conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar **seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial**.

A comissão de heteroidentificação constituída especificamente para esse fim, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra.

Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco);

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação;

#### **Pessoas indígenas:**

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo 2 deste Edital;
- b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

#### **Pessoas quilombolas:**

- a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo 3 deste Edital.

#### **Pessoas trans:**

- a) Autodeclaração, assinada e documentação que se ateste sua opção, conforme o modelo 4 deste edital.

#### **Pessoas com deficiência (PcD):**

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência, conforme indicado neste Edital, do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital.
- c) No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.
- d) A documentação médica (exame, atestado/laudo médico/médico pericial ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá sua validade por prazo indeterminado na forma da Lei Ordinária do Estado do Maranhão n.º11.465, de 04 de maio de 2021.
- e) A documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) deverá ter sido emitida há no máximo 24 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, salvo em caso de alguma deficiência de caráter irreversível que acarrete impedimentos permanentes, estando este juízo a critério da Comissão de Avaliação Médica..
- f) A documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) deve estar legível e conter o nome do completo do candidato, a data de emissão, a assinatura do profissional especialista que emitiu o laudo ou atestado ou relatório, com o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.
- g) A documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) não será considerada válida se estiver ilegível ou incompleta. 9.4.10. É obrigatório o envio do respectivo exame que consubstanciou o atestado/laudo médico caracterizador de deficiência.
- h) A documentação médica (atestado/laudo/relatório multiprofissional) deverá descrever as interferências funcionais constatadas decorrentes da deficiência.

i) No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para a caracterização da deficiência, o candidato deverá enviar, além do atestado ou laudo médico, emitido por profissional devidamente habilitado, um dos seguintes documentos: teste neuropsicológico ou relatório multiprofissional, contendo a descrição do grau ou nível da deficiência, e as interferências funcionais dela decorrentes, ou seja, suas sequelas, considerando as seguintes características:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;

II) ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

III) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; IV) excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados;

IV) interesses restritos e fixos.

J) No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), o candidato deverá enviar, em caráter complementar, para a caracterização da deficiência, os seguintes documentos complementares: laudos psicológicos, relatórios psicopedagógicos ou relatórios de equipe multiprofissional

# AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS(MODELO 1)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade (R.G) nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins do cumprimento da exigências do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da [LEI Nº 12.711/2012](#), que me identifico como uma pessoa negra: ( ) **preta** ou ( ) **parda** pelos motivos expostos abaixo:

**DECLARO** que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARO** estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

**DECLARO** que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração quedele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

**DECLARO** estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

**AUTORIZO** o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado(UF)

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO 2)**

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena no Processo de Seleção, que , portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, CANDIDATO (a)uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI N° 12.711/2012, pertence ao Povo Indígena:

localizado no município de : \_\_\_\_\_, do Estado: \_\_\_\_\_.

**DECLARAMOS** que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARAMOS** a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular,declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

**DECLARAMOS**, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE- UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

## **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (MODELO 3)**

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dito e assino.

### **Local e Data**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **LIDERANÇA 1**

Assinatura:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### **LIDERANÇA 2**

Assinatura:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### **LIDERANÇA 3**

Assinatura:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### **Assinatura do candidato**

# AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT (MODELO 4)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a \_\_\_\_\_ do CPF \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
optante pelo nome social, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em para ingresso no período letivo  
**, declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Maranhão e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

## Local e Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

## ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Publicação do Edital	29 de abril de 2025	Até às 23h59min
Período para Apresentação de Impugnações ao Edital (até os 3 dias úteis anteriores à Abertura do Certame, conf. art. 164, <i>caput</i> , da Lei n.º14.133/2021)	29 de abril a 2 de maio de 2025	Até às 23h59min
Período de Resposta às Impugnações e aos Pedidos de Esclarecimentos do Certame que forem apresentados (conf. art. 164, Parágrafo único, da Lei n.º14.133/2021)	7 de maio de 2025	Até às 23h59min
Período de inscrições (Abertura do Certame)	8 de maio a 22 de maio de 2025	Até às 23h59min
Divulgação do resultado provisório	29 de maio de 2025	Até às 23h59min
Prazo para recurso	30 de maio a 3 de junho de 2025	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final	6 de junho de 2025	Até às 23h59min



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Superintendente**, em 29/04/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1443267** e o código CRC **9F3185CE**.